



ESTADO DE SERGIPE



**PORTARIA CONJUNTA N° 02/2018**  
**AGRESE - CONCENSUL - SEMARH - ADEMA**  
De 14 de março de 2018

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE TRABALHOS PARA ATUAÇÃO NO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONCENSUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, I e 17, I e III, da Lei n° 6.661, de 28 de agosto de 2009;

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEMARH, no uso das atribuições legais e regulamentares conferida pelo art. 22 da Lei Estadual n° 7.950, de 29 de dezembro de 2014;

O PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 5.057, de 07 de novembro de 2003, que alterou a Lei n° 2.181, de 12 de outubro de 1978;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONCENSUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto (art. 48, IV);

Considerando o Convênio celebrado no dia 12 de março de 2018 entre a **AGRESE** e o **CONCENSUL**, para a promoção articulada de ações conjuntas, onde é delegada à AGRESE a coordenação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

para proporcionar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Gestão de Resíduos Sólidos da região compreendida pelos Municípios que integram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONCENSUL**;

**Considerando** que o objeto convencionado tem relação direta com as políticas públicas de meio-ambiente e a existência de órgão e entidade estaduais voltadas à coordenação e controle destas políticas;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Especial Mista de Trabalhos, no âmbito da AGRESE - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, com participação de representantes da SEMARH - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente e do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONCENSUL, para elaboração de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com objetivo de proporcionar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Gestão de Resíduos Sólidos da região compreendida pelos Municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONCENSUL, com a seguinte composição:

**I** - ANA CAROLINA VALÉRIO NADALINI (AGRESE),  
CPF nº 183.577.168-81 (Presidente);

**II** - VICTÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO (AGRESE),  
CPF nº 047.222.905-20 (Vice-Presidente);

**III** - LADY DIANA ÁVILA DE SOUZA (AGRESE), CPF  
nº 002.762.295-95 (Secretária);

**IV** - EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ (Titular  
CONCENSUL), CPF nº 017.530.405-07 (Membro);



ESTADO DE SERGIPE

**V** - VERA LÚCIA SILVA CARDOSO (Suplente CONCENSUL), CPF n° 150.868.875-34 (Membro);

**VI** - LUCIANA KUMMER DÓLIVEIRA SANTOS (SEMARH), CPF n° 407.120.105-30 (Membro);

**VII** - JEREMIAS DE SOUZA MACEDO (ADEMA), CPF n° 939.303.055-34 (Membro).

§ 1°. A Presidência da Comissão Permanente de Licitação deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I do "caput" deste artigo, que, em seus eventuais impedimentos ou ausências, será substituído pelo Vice-Presidente, indicado no inciso II do mesmo artigo.

§ 2°. O Grupo de Trabalho ora constituído reportar-se-á ao Diretor-Presidente da AGRESE - Agência Reguladora de Serviço Públicos do Estado de Sergipe.

**Art. 2°.** O pagamento de gratificação referente participação nessa Comissão Especial de Trabalhos será objeto de Portaria específica de cada um dos órgãos e entidades públicas signatários, sendo que, para os órgãos e entidades estatais, o valor não poderá exceder a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme termos do Decreto Estadual n°30.958/2018.

**Parágrafo Único.** Cada órgão ou entidade signatária ficará responsável pelo pagamento dos seus respectivos membros.

**Art. 3°.** A aprovação do resultado apresentado pela Comissão ora constituída deverá ser realizada, conjuntamente, pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e pelo Superintendente do Consórcio Público.

**Art. 4°.** Para a execução das ações previstas neste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei (Federal) n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei (Federal) n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no Decreto (Federal) n° 8.428, de 2 de abril de 2015.

**Art. 5º.** As reuniões da Comissão composta pela presente Portaria serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, instaurando-se os trabalhos com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) dos seus membros.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

**Art. 6º.** A consultoria jurídica acerca das deliberações a serem tomadas pela Comissão será prestada pela Procuradoria Jurídica da AGRESE.

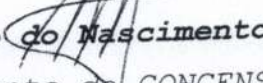
**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2018.

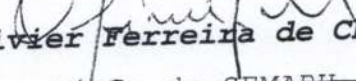
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

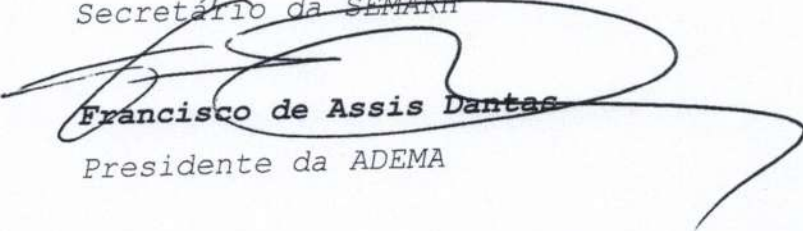
Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 14 de março de 2018.

  
**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
~~Diretor-Presidente - AGRESE~~

  
**Adnaldo do Nascimento Santos**  
Presidente do CONCENSUL

  
**Olivier Ferreira de Chagas**  
Secretário da SEMARH

  
**Francisco de Assis Dantas**  
Presidente da ADEMA